



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **plantas ornamentais e complementos para paisagismo e indivíduos arbóreos do cerrado**, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital. A contratação visa atender às demandas da **Secretaria Municipal de Obras Públicas (SEMOP) e da Secretaria Municipal de Meio-Ambiente (SMA)**, no âmbito do Município, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. Ver especificações e quantidades na **planilha orçamentária disponível no Apenso I**.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	AGAVE AZUL (AGAVE TEQUILANA)	UNIDADE	1000
2	AGAVE DRAGÃO (AGAVE ATTENUATA)	UNIDADE	1000
3	ANGICO (ANADENANTHERA MACROCARPA) - MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA	UNIDADE	70
4	ARATICUM (ANNONA CRASSIFLORA) - MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA	UNIDADE	70
5	ARECA BAMBU (DYPsis LUTESCENS) - MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA	UNIDADE	1000
6	ARGILA EXPANDIDA (SACO 50 LITROS) - FINALIDADE DRENAGEM DA ÁGUA PARA EVITAR QUE PLANTAS E FLORES APODREÇAM COM EXCESSO DE UMIDADE.	UNIDADE	1000
7	AROEIRA PIMENTEIRA (SCHINUS TEREBINTHIFOLIA) - MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA	UNIDADE	70
8	ARVORE SETE COPAS (TERMINALIA MANTALY) - MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA	UNIDADE	200
9	BAMBU MOSSO (PHYLLOSTACHYS EDULIS)	UNIDADE	200
10	BARU (DYPTERYX ALATA) - MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA	UNIDADE	70
11	BEIJINHO (IMPATIENS WALLERIANA)	UNIDADE	5000



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

12	BROMÉLIA DE SOL (AECHMEA BLANCHETIANA)	UNIDADE	1000
13	BROMÉLIA DE SOMBRA (AECHMEA FASCIATA)	UNIDADE	1000
14	BROMELIA IMPERIAL (ALCANTAREA IMPERIALIS)	UNIDADE	200
15	CAFÉ (CAFFAE) - MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA	UNIDADE	100
16	CASCA DE PINUS (SACO 20 LITROS)	UNIDADE	3000
17	CEDRO (CEDRELA ODORATA) - MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA	UNIDADE	80
18	CICA (CYCAS REVOLUTA)	UNIDADE	500
19	CLOROFITO (CHLOROPHYTUM COMOSUM)	UNIDADE	5000
20	DIANELA (DIANELLA TASMANICA)	UNIDADE	3000
21	DRACENA ARBOREA (DRACENA ARBOREA)	UNIDADE	500
22	DRACENA VERMELHA (CORDLYNE TERMINALIS)	UNIDADE	2000
23	FALSO BARTIMÃO (CASSIA LEPTOPHYLLA) - MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA	UNIDADE	70
24	FORMIO VERDE (PHORMIUM TENAX)	UNIDADE	5000
25	GUAIMBÊ (PHILODENDRON BIPINNATIFIDUM)	UNIDADE	2000
26	IMPATIENS (BALSAMINACEAE)	UNIDADE	5000
27	INGA (INGA EDULIS) - MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA	UNIDADE	70
28	IPÊ AMARELO (HANDROANTHUS ALBUS) - MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA	UNIDADE	100
29	IPÊ BRANCO (TABEBUIA ROSEO-ALBA) - MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA	UNIDADE	100
30	IPÊ ROSA (HANDROANTHUS HEPTAPHYLLUS) - MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA	UNIDADE	100
31	IPÊ ROXO (HANDROANTHUS IMPETIGINOSUS) - MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA	UNIDADE	100
32	IPÊ VERDE (CYBISTAX ANTISYPHILITICA) - MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA	UNIDADE	100
33	IXORIA COMUM (IXORA COCCINEA)	UNIDADE	5000
34	JASMIM MANGA (PLUMERIA RUBRA)	UNIDADE	200
35	JATOBÁ (HYMENAEA STIGONOCARPA) - MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA	UNIDADE	70
36	JENIPAPO (GENIPA AMERICANA) - MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA	UNIDADE	70
37	LAMBARI ROXO (TRADESCANTIA ZEBRINA)	UNIDADE	5000
38	LAMBARI VERDE (TRADESCANTIA ZEBRINA)	UNIDADE	5000
39	LAVANDA (LAVANDULA)	UNIDADE	5000
40	MOREIA (DIETES IRIDIOIDES)	UNIDADE	3000



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

41	PACOVÁ (PHILODRENDON MARTIANUM)	UNIDADE	3000
42	PAINEIRA (CEIBA SPECIOSA) - MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA	UNIDADE	70
43	PALMEIRA AZUL (BISMARCKIA) - MÍNIMO 1 METRO DE ALTURA	UNIDADE	200
44	PALMEIRA CARPENTARIA (CARPENTARIA ACUMINATA) - MÍNIMO 1 METRO DE ALTURA	UNIDADE	200
45	PALMEIRA FENIX (PHOENIX) - MÍNIMO 1 METRO DE ALTURA	UNIDADE	200
46	PALMEIRA IMPERIAL (ROYSTONEA OLERACEA) - MÍNIMO 1 METRO DE ALTURA	UNIDADE	200
47	PALMEIRA LEQUE (LICUALA GRANDIS) - MÍNIMO 1 METRO DE ALTURA	UNIDADE	200
48	PALMEIRA LICURI (SYAGRUS CORONATA) - MÍNIMO 1 METRO DE ALTURA	UNIDADE	200
49	PALMEIRA RAFIA (RHAPIS EXCELSA) - MÍNIMO 1 METRO DE ALTURA	UNIDADE	200
50	PALMEIRA TRIANGULAR (DYPsis DECARYI) - MÍNIMO 1 METRO DE ALTURA	UNIDADE	100
51	PALMEIRA WASHINGTONIA (WASHINGTONIA ROBUSTA) - MÍNIMO 1 METRO DE ALTURA	UNIDADE	200
52	PATA DE ELEFANTE (BEAUCARNEA RECURVATA) - MÍNIMO 1 METRO DE ALTURA	UNIDADE	200
53	PATA DE VACA (BAUHINIA FORFICATA) - MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA	UNIDADE	70
54	PAU FERRO (CAESALPÍNIA FERREA) - MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA	UNIDADE	70
55	PAU-BRASIL (PAUBRASILIA ECHINATA) - MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA	UNIDADE	25
56	PAU DE FORMIGA (TRIPALIS AMERICANA) - MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA	UNIDADE	70
57	PAU-TERRA (QUALEA GRANDIFLORA) - MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA	UNIDADE	70
58	PEQUI (CARYOCAR BRASILIENSE) - MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA	UNIDADE	70
59	PITANGA (EUGENIA UNIFLORA) - MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA	UNIDADE	70
60	PLANTA JADE (CRASSULA OVATA)	UNIDADE	2000
61	PODOCARPO (PODOCARPUS MACROPHYLLUS)	UNIDADE	1000
62	RABO DE DRAGÃO (DASYLIRION)	UNIDADE	200
63	RESEDA (LAGERSTROEMIA INDICA)	UNIDADE	500
64	SEPARADOR DE SOLO (ROLO DE 100 METROS)	UNIDADE	300



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

65	SINGÔNIO (SYNGONIUM PODOPHYLLUM)	UNIDADE	3000
66	SUBSTRATO	UNIDADE	5000
67	TRAPOERABA ROXA (TRADESCANTIA PALLIDA VAR)	UNIDADE	3000
68	TREPADEIRA JADE AZUL (STRONGYLODON MACROBOTHRYIS)	UNIDADE	1000
69	TREPADEIRA JADE VERMELHA (MUCUNA BENNETTI)	UNIDADE	1000
70	TREPADEIRA PRIMAVERA (BOUGAINVILLEA GLABRA)	UNIDADE	1000
71	TREPADEIRA TUMBERGIA (THUNBERGIA GRANDIFLORA)	UNIDADE	1000
72	VINCA (CATHARANTHUS ROSEUS)	UNIDADE	3000

1.2. Os bens objeto desta contratação classificam-se como **bens comuns**, nos termos do **Decreto Municipal nº 4.315/2024**, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, com base em especificações usuais amplamente reconhecidas no mercado.

1.3. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato em conformidade com a legislação pertinente, bem como **Decreto Municipal nº 4.315/2024**.

1.4. O instrumento de contrato poderá ser substituído pela autorização de fornecimento ou nota de empenho, a qual se aplicam todas as disposições deste Termo de Referência e no que couber o disposto no **art. 92 da Lei nº 14.133 de 2021**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para a contratação, bem como dos quantitativos, encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, item 1.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do ETP, item 7.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Serão adquiridos **plantas ornamentais e complementos para paisagismo e indivíduos arbóreos do cerrado**, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas (SEMOP) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMA).
- 4.2. **Não será exigida a indicação de marcas** específicas para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já contempla todas as características técnicas essenciais.
- 4.3. As mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livre de erva daninha, pragas e doenças. Assim como devidamente enraizadas, os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos. As mudas devem estar em sacos plásticos, sendo todos os exemplares de **indivíduos arbóreos e plantas ornamentais de maior porte** com altura mínima de **2 metros**, exceto onde indicado.
- 4.4. É **vedada a subcontratação** total ou parcial do objeto contratado.
- 4.5. **Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio**, em razão da baixa complexidade do bem a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o bem de forma independente.
- 4.6. Os itens com valores estimados **inferiores à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, serão exclusivos para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.7. Para os objetos cujo valor estimado **ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, será adotada a modalidade de reserva de cota para a participação de ME e EPP, em conformidade com o disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo-se, assim, a aplicação dos benefícios previstos na legislação vigente.
- 4.8. Na hipótese de **inexistência de propostas** apresentadas por ME/EPP, ou caso todas sejam inabilitadas ou desclassificadas, os respectivos itens poderão ser disputados



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

pelas demais empresas participantes, de modo a assegurar a continuidade de a efetividade do certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Da forma de fornecimento e condições de **entrega**:

5.2.1. O prazo máximo para entrega do(s) bem(s) será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou de outro instrumento hábil equivalente, pela CONTRATADA.

5.2.2. A CONTRATADA somente poderá entregar o(s) produto(s) nos **horários e locais estabelecidos pelo Município**. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos neste TR.

5.2.3. Locais e horários da entrega:

- 07h30 ou 13h30 (de acordo com cada pedido).
- Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras Públicas, localizado na Avenida Orlando Barbosa, nº 1618, Bairro São Benedito, Patrocínio, MG. CEP: 38743-076. Telefone para contato: (34) 3515-1700
- Pátio 2 da Secretaria Municipal de Obras Públicas, localizado na Avenida Orlando Barbosa, nº 1618, Bairro São Benedito, Patrocínio, MG. CEP: 38743-076. Telefone para contato: (34) 3515-1700
- Locais indicados pela Administração para os itens que incluem fornecimento e instalação.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

5.2.4. Os materiais serão na **sua totalidade ou entregues de forma fracionada**, de acordo com as quantidades informadas nas notas de empenho de cada pedido.

5.2.5. A nota de empenho de cada pedido deverá conter a **destinação (obra / local)** para qual o material será fornecido.

5.2.6. A CONTRATANTE deverá disponibilizar o **local adequado** para o descarregamento dos materiais.

5.3. Não será aceita **recusa no fornecimento**.

5.4. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica:

5.4.1. Em caso de não conformidade dos materiais fornecidos dentro do prazo contratual, a CONTRATADA terá o prazo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para sanear o defeito, contado a partir da formalização da comunicação pelo Município junto à CONTRATADA.

5.4.2. Os novos produtos fornecidos em substituição àqueles produtos defeituosos, **somente serão aceitas se atender as mesmas especificações técnicas** informadas neste termo de referência.

5.4.3. Os produtos fornecidos em substituição estarão sujeitos às mesmas **condições de garantia estipuladas** neste termo de referência.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou outro instrumento hábil deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 4.315, de 2024, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será **prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente**, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas **por escrito** sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade **poderá convocar o representante da empresa contratada** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma **do Decreto Municipal nº 4.315, de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.**

6.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.7.1. Verificar **conformidade dos insumos** com as especificações técnicas.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, **para fins de posterior verificação de conformidade com as especificações** estabelecidas no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) **ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações** contidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação à contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

7.1.3.O recebimento definitivo ocorrerá em até **3 (três) dias úteis**, considerando a natureza do bem e sua forma de fornecimento, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(s), com consequente aceitação mediante recibo aposto na respectiva Nota Fiscal e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.4.O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para aferição do cumprimento das exigências contratuais.

7.1.5.Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de pagamento:

7.2.1.O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados do adimplemento.

7.2.2.Os documentos fiscais deverão, **obrigatoriamente**, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.2.3.A CONTRATADA deverá emitir a **nota fiscal ou fatura** conforme legislação vigente.

7.2.4.Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal ou fatura, o prazo para pagamento será contado **a partir de sua representação** devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento:



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

7.3.1.O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2.A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N° 1234 de 2012 de acordo com a Portaria SMFA n° 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB N° 1234.

7.3.3.As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB N° 1234.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1.O(s) fornecedor(es) será(ao) selecionado(s) por meio de **Pregão Eletrônico**, tendo como procedimento auxiliar o **Sistema de Registro de Preços**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

8.2. Habilitação **jurídica**:

8.2.1.**Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2.**Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3.**Micro-empendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Micro-empendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.4.**Sociedade empresária ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.3. Habilitação **fiscal, social e trabalhista:**

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.3.6. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.4. Qualificação **econômico-financeira:**

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.2. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.5. Dos critérios de aceitabilidade da **proposta de preços:**

8.5.1. A proposta de preços **deverá conter:**



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
- Modalidade e número da licitação;
- Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Gerenciar o contrato, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar as quantidades e os valores a serem praticados.

9.1.2. Acompanhar os preços de mercado, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços contratados e substituições de marcas, devidamente justificados;

9.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o fornecimento.

9.1.4. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s).

9.1.5. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 4.315/ 2024.

9.2. Das obrigações do CONTRATADO:

9.2.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das notas de empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo CONTRATANTE.

9.2.2. Atender, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, as convocações para retirada da(s) nota(s) de empenho ou de outro instrumento hábil.

9.2.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 9.2.4. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no EDITAL e no contrato.
- 9.2.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.
- 9.2.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.
- 9.2.7. O CONTRATADO deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento do contrato.
- 9.2.8. Substituir, após solicitação do CONTRATANTE, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e no contrato, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.
- 9.2.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 9.2.10. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 9.2.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura do contrato, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente, quando solicitadas.
- 9.2.12. Comunicar ao contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 9.2.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

9.2.14. Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

9.2.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

9.2.16. Responder, integralmente, pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do contratante.

9.2.17. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de **16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**, nos termos do **art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O preço total estimado foi de **R\$ 2.207.724,35 (Dois milhões e duzentos e sete mil setecentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos)**.

11.1.1. Ver preços, especificações e quantidades na **planilha orçamentária disponível no Apenso I**.

11.1.2. A estimativa de valor da contratação foi realizada considerando a **composição do preço unitário dos insumos**, foram realizadas pesquisas de preço no **Portal Nacional de Contratações Públicas** através da ferramenta de domínio amplo **"Banco de Preços"** e no **próprio site do PNCP**, considerando as contratações similares feitas pela Administração Pública, no **Estado de Minas Gerais e outros**.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

11.1.3. A **metodologia** adotada neste ETP está autorizada pela **Lei nº 14.133/2021**, **art. 23º, § 1º**, que regulamenta os critérios para planejamento das contratações públicas, incluindo a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares.

11.1.4. A justificativa da pesquisa de preço junto à fornecedores está pormenorizada em tópico específico do ETP.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação da(s) dotação(ões) orçamentárias somente será exigida para a efetivação da contratação.

12.2. A licitação tem como Elemento de Despesa: **Sementes, Mudas de Plantas e Insumos**.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DO CONTRATO

13.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura contratação denominado CONTRATO.

13.2. Para a assinatura do contrato, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento do Município e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

13.3. A Adjudicatária terá até **05 (cinco) dias úteis** contados da sua convocação para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

13.4. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

13.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do (s) da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

13.6. O fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista que se tratam de produtos indispensáveis para a produção dos artefatos de concreto, em cumprimento de atividades demandadas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

13.7. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do CONTRATADO, desde que observados o interregno mínimo de **1 (um) ano**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)**.

13.8. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato do contrato no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

14.1. Unidade responsável: Secretaria Municipal de Obras Públicas– SEMOP e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

15. APENSOS (ANEXOS)

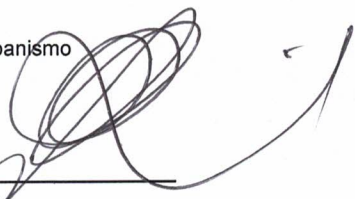
- **Apenso I:** Planilha orçamentária.

Patrocínio, 29 de outubro de 2025.



Leandro Joaquim Silva Andrade

Coordenador II
Secretário Interino de Urbanismo



Thiago Oliveira Malagoli
Secretário Municipal de Obras Públicas



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

APENSO I – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO TOTAL
1	AGAVE AZUL (AGAVE TEQUILANA)	UNIDADE	R\$ 51,63	1000	R\$ 51.630,00
2	AGAVE DRAGÃO (AGAVE ATTENUATA)	UNIDADE	R\$ 60,34	1000	R\$ 60.340,00
3	ANGICO (ANADENANTHERA MACROCARPA) - MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA	UNIDADE	R\$ 11,39	70	R\$ 797,30
4	ARATICUM (ANNONA CRASSIFLORA) - MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA	UNIDADE	R\$ 11,59	70	R\$ 811,30
5	ARECA BAMBU (DYPsis LUTESCENS) - MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA	UNIDADE	R\$ 130,38	750	R\$ 97.785,00
6	ARECA BAMBU (DYPsis LUTESCENS) - MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA. COTA RESERVADA 25% PARA ME E EPP	UNIDADE	R\$ 130,38	250	R\$ 32.595,00
7	ARGILA EXPANDIDA (SACO 50 LITROS) - FINALIDADE DRENAGEM DA ÁGUA PARA EVITAR QUE PLANTAS E FLORES APODREÇAM COM EXCESSO DE UMIDADE.	UNIDADE	R\$ 59,78	1000	R\$ 59.780,00
8	AROEIRA PIMENTEIRA (SCHINUS TEREBINTHIFOLIA) - MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA	UNIDADE	R\$ 17,36	70	R\$ 1.215,20
9	ARVORE SETE COPAS (TERMINALIA MANTALY) - MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA	UNIDADE	R\$ 50,08	200	R\$ 10.016,00
10	BAMBU MOSSO (PHYLLOSTACHYS EDULIS)	UNIDADE	R\$ 100,33	200	R\$ 20.066,00
11	BARU (DYPTERYX ALATA) - MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA	UNIDADE	R\$ 6,50	70	R\$ 455,00
12	BEIJINHO (IMPATIENS WALLERIANA)	UNIDADE	R\$ 2,55	5000	R\$ 12.750,00
13	BROMÉLIA DE SOL (AECHMEA BLANCHETIANA)	UNIDADE	R\$ 85,55	750	R\$ 64.162,50
14	BROMÉLIA DE SOL (AECHMEA BLANCHETIANA) COTA RESERVADA 25% PARA ME E EPP	UNIDADE	R\$ 85,55	250	R\$ 21.387,50
15	BROMÉLIA DE SOMBRA (AECHMEA FASCIATA)	UNIDADE	R\$ 35,11	1000	R\$ 35.110,00
16	BROMELIA IMPERIAL (ALCANTAREA IMPERIALIS)	UNIDADE	R\$ 46,47	200	R\$ 9.294,00
17	CAFÉ (CAFFAE) - MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA	UNIDADE	R\$ 23,44	100	R\$ 2.344,00
18	CASCA DE PINUS (SACO 20 LITROS)	UNIDADE	R\$ 25,48	3000	R\$ 76.440,00
19	CEDRO (CEDRELA ODORATA) - MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA	UNIDADE	R\$ 16,16	80	R\$ 1.292,80
20	CICA (CYCAS REVOLUTA)	UNIDADE	R\$ 77,40	500	R\$ 38.700,00
21	CLOROFITO (CHLOROPHYTUM COMOSUM)	UNIDADE	R\$ 1,76	5000	R\$ 8.800,00
22	DIANELA (DIANELLA TASMANICA)	UNIDADE	R\$ 20,68	3000	R\$ 62.040,00
23	DRACENA ARBOREA (DRACENA ARBOREA)	UNIDADE	R\$ 41,20	500	R\$ 20.600,00
24	DRACENA VERMELHA (CORDLYNE TERMINALIS)	UNIDADE	R\$ 58,90	1500	R\$ 88.350,00
25	DRACENA VERMELHA (CORDLYNE TERMINALIS) COTA RESERVADA 25% PARA ME E EPP	UNIDADE	R\$ 58,90	500	R\$ 29.450,00
26	FALSO BARTIMÃO (CASSIA LEPTOPHYLLA) - MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA	UNIDADE	R\$ 15,44	70	R\$ 1.080,80
27	FORMIO VERDE (PHORMIUM TENAX)	UNIDADE	R\$ 22,51	3750	R\$ 84.412,50
28	FORMIO VERDE (PHORMIUM TENAX) COTA RESERVADA 25% PARA ME E EPP	UNIDADE	R\$ 22,51	1250	R\$ 28.137,50



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

29	GUAIMBÊ (PHILODENDRON BIPINNATIFIDUM)	UNIDADE	R\$ 16,37	2000	R\$ 32.740,00
30	IMPATIENS (BALSAMINACEAE)	UNIDADE	R\$ 3,15	5000	R\$ 15.750,00
31	INGA (INGA EDULIS) - MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA	UNIDADE	R\$ 11,33	70	R\$ 793,10
32	IPÊ AMARELO (HANDROANTHUS ALBUS) - MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA	UNIDADE	R\$ 36,18	100	R\$ 3.618,00
33	IPÊ BRANCO (TABEBUIA ROSEO-ALBA) - MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA	UNIDADE	R\$ 24,91	100	R\$ 2.491,00
34	IPÊ ROSA (HANDROANTHUS HEPTAPHYLLUS) - MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA	UNIDADE	R\$ 15,41	100	R\$ 1.541,00
35	IPÊ ROXO (HANDROANTHUS IMPETIGINOSUS) - MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA	UNIDADE	R\$ 10,21	100	R\$ 1.021,00
36	IPÊ VERDE (CYBISTAX ANTISYPHILITICA) - MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA	UNIDADE	R\$ 22,63	100	R\$ 2.263,00
37	IXORIA COMUM (IXORA COCCINEA)	UNIDADE	R\$ 2,58	5000	R\$ 12.900,00
38	JASMIM MANGA (PLUMERIA RUBRA)	UNIDADE	R\$ 100,15	200	R\$ 20.030,00
39	JATOBÁ (HYMENAEA STIGONOCARPA) - MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA	UNIDADE	R\$ 16,10	70	R\$ 1.127,00
40	JENIPAPO (GENIPA AMERICANA) - MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA	UNIDADE	R\$ 10,35	70	R\$ 724,50
41	LAMBARI ROXO (TRADESCANTIA ZEBRINA)	UNIDADE	R\$ 2,52	5000	R\$ 12.600,00
42	LAMBARI VERDE (TRADESCANTIA ZEBRINA)	UNIDADE	R\$ 2,47	5000	R\$ 12.350,00
43	LAVANDA (LAVANDULA)	UNIDADE	R\$ 14,42	5000	R\$ 72.100,00
44	MOREIA (DIETES IRIDIOIDES)	UNIDADE	R\$ 8,60	3000	R\$ 25.800,00
45	PACOVÁ (PHILODENDRON MARTIANUM)	UNIDADE	R\$ 71,75	2250	R\$ 161.437,50
46	PACOVÁ (PHILODENDRON MARTIANUM) COTA RESERVADA 25% PARA ME E EPP	UNIDADE	R\$ 71,75	750	R\$ 53.812,50
47	PAINEIRA (CEIBA SPECIOSA) - MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA	UNIDADE	R\$ 16,50	70	R\$ 1.155,00
48	PALMEIRA AZUL (BISMARCKIA) - MÍNIMO 1 METRO DE ALTURA	UNIDADE	R\$ 164,97	200	R\$ 32.994,00
49	PALMEIRA CARPENTARIA (CARPENTARIA ACUMINATA) - MÍNIMO 1 METRO DE ALTURA	UNIDADE	R\$ 211,90	200	R\$ 42.380,00
50	PALMEIRA FENIX (PHOENIX) - MÍNIMO 1 METRO DE ALTURA	UNIDADE	R\$ 132,85	200	R\$ 26.570,00
51	PALMEIRA IMPERIAL (ROYSTONEA OLERACEA) - MÍNIMO 1 METRO DE ALTURA	UNIDADE	R\$ 156,50	200	R\$ 31.300,00
52	PALMEIRA LEQUE (LICUALA GRANDIS) - MÍNIMO 1 METRO DE ALTURA	UNIDADE	R\$ 109,80	200	R\$ 21.960,00
53	PALMEIRA LICURI (SYAGRUS CORONATA) - MÍNIMO 1 METRO DE ALTURA	UNIDADE	R\$ 133,48	200	R\$ 26.696,00
54	PALMEIRA RAFIA (RHAPIS EXCELSA) - MÍNIMO 1 METRO DE ALTURA	UNIDADE	R\$ 47,76	200	R\$ 9.552,00
55	PALMEIRA TRIANGULAR (DYPsis DECARYI) - MÍNIMO 1 METRO DE ALTURA	UNIDADE	R\$ 312,30	100	R\$ 31.230,00
56	PALMEIRA WASHINGTONIA (WASHINGTONIA ROBUSTA) - MÍNIMO 1 METRO DE ALTURA	UNIDADE	R\$ 66,67	200	R\$ 13.334,00
57	PATA DE ELEFANTE (BEAUCARNEA RECURVATA) - MÍNIMO 1 METRO DE ALTURA	UNIDADE	R\$ 164,69	200	R\$ 32.938,00
58	PATA DE VACA (BAUHINIA FORFICATA) - MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA	UNIDADE	R\$ 13,57	70	R\$ 949,90



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

59	PAU FERRO (CAESALPÍNIA FERREA) - MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA	UNIDADE	R\$ 12,10	70	R\$ 847,00
60	PAU-BRASIL (PAUBRASILIA ECHINATA) - MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA	UNIDADE	R\$ 12,59	25	R\$ 314,75
61	PAU DE FORMIGA (TRIPLARIS AMERICANA) - MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA	UNIDADE	R\$ 9,57	70	R\$ 669,90
62	PAU-TERRA (QUALEA GRANDIFLORA) - MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA	UNIDADE	R\$ 11,67	70	R\$ 816,90
63	PEQUI (CARYOCAR BRASILIENSE) - MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA	UNIDADE	R\$ 14,52	70	R\$ 1.016,40
64	PITANGA (EUGENIA UNIFLORA) - MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA	UNIDADE	R\$ 17,75	70	R\$ 1.242,50
65	PLANTA JADE (CRASSULA OVATA)	UNIDADE	R\$ 42,63	1500	R\$ 63.945,00
66	PLANTA JADE (CRASSULA OVATA) COTA RESERVADA 25% PARA ME E EPP	UNIDADE	R\$ 42,63	500	R\$ 21.315,00
67	PODOCARPO (PODOCARPUS MACROPHYLLUS)	UNIDADE	R\$ 23,66	1000	R\$ 23.660,00
68	RABO DE DRAGÃO (DASYLIRION)	UNIDADE	R\$ 68,00	200	R\$ 13.600,00
69	RESEDA (LAGERSTROEMIA INDICA)	UNIDADE	R\$ 29,30	500	R\$ 14.650,00
70	SEPARADOR DE SOLO (ROLO DE 100 METROS)	UNIDADE	R\$ 212,79	300	R\$ 63.837,00
71	SINGÔNIO (SYNGONIUM PODOPHYLLUM)	UNIDADE	R\$ 5,14	3000	R\$ 15.420,00
72	SUBSTRATO	UNIDADE	R\$ 41,32	3750	R\$ 154.950,00
73	SUBSTRATO. COTA RESERVADA 25% PARA ME E EPP	UNIDADE	R\$ 41,32	1250	R\$ 51.650,00
74	TRAPOERABA ROXA (TRADESCANTIA PALLIDA VAR)	UNIDADE	R\$ 2,11	3000	R\$ 6.330,00
75	TREPadeira JADE AZUL (STRONGYLODON MACROBOTHRYIS)	UNIDADE	R\$ 28,29	1000	R\$ 28.290,00
76	TREPadeira JADE VERMELHA (MUCUNA BENNETTI)	UNIDADE	R\$ 53,34	1000	R\$ 53.340,00
77	TREPadeira PRIMAVERA (BOUGAINVILLEA GLABRA)	UNIDADE	R\$ 34,76	1000	R\$ 34.760,00
78	TREPadeira TUMBERGIA (THUNBERGIA GRANDIFLORA)	UNIDADE	R\$ 21,67	1000	R\$ 21.670,00
79	VINCA (CATHARANTHUS ROSEUS)	UNIDADE	R\$ 3,80	3000	R\$ 11.400,00
PREÇO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:					R\$ 2.207.724,35